

社會文化司司長辦公室

第 39/2022 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第2/2022號法律修改的第10/2017號法律《高等教育制度》第十四條第一款，結合經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項的規定，作出本批示。

一、在澳門旅遊學院開設酒店及旅遊智慧科技學士後文憑課程。

二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃，該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零二二年七月十一日

社會文化司司長 歐陽瑜

附件一

酒店及旅遊智慧科技學士後文憑課程
學術與教學編排

- 一、知識範疇：旅遊科技。
- 二、課程一般期限：一年。
- 三、授課語言：英文。
- 四、授課形式：面授。
- 五、報讀條件：持有學士學位或同等學歷，並符合入學規定的其他條件者，可報讀本課程。
- 六、取得文憑要求：完成課程所需的學分為21學分。

附件二

酒店及旅遊智慧科技學士後文憑課程
學習計劃

學科單元 / 科目	種類	面授學時	學分
旅遊科技入門	必修	30	2

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURA

Despacho da Secretária para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 39/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), alterada pela Lei n.º 2/2022, conjugado com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

- 1. É criado no Instituto de Formação Turística de Macau o curso de diploma de pós-licenciatura de Tecnologia Inteligente em Hotelaria e Turismo.
- 2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.
- 3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de Julho de 2022.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *Ao leong U.*

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso
de diploma de pós-licenciatura de Tecnologia
Inteligente em Hotelaria e Turismo

- 1. Ramo de conhecimento: Tecnologia em turismo.
- 2. Duração normal do curso: 1 ano.
- 3. Língua veicular: Inglês.
- 4. Regime de leccionação: Aulas presenciais.
- 5. Condições de candidatura: Podem candidatar-se ao presente curso os titulares do grau de licenciado ou de habilitações equivalentes e que preencham os demais requisitos previstos nas regras de acesso.
- 6. Requisitos para obtenção do diploma: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 21 unidades de crédito.

ANEXO II

Plano de estudos do curso de diploma de
pós-licenciatura de Tecnologia Inteligente
em Hotelaria e Turismo

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Introdução à Tecnologia em Turismo	Obrigatória	30	2

學科單元 / 科目	種類	面授學時	學分
科技考察	必修	15	1
學生須修讀下列五門選修學科單元 / 科目，以取得15學分：			
數據分析及視覺化	選修	45	3
研究方法	"	45	3
智慧物聯網與機器人技術	"	45	3
地理資訊系統	"	45	3
智慧營銷	"	45	3
環保科技與可持續發展	"	45	3
智慧目的地與旅遊業可持續發展	"	45	3
策略管理	"	45	3
學生須修讀下列一門選修學科單元 / 科目，以取得3學分：			
財務與會計	選修	45	3
大數據分析	"	45	3
酒店旅遊新興科技專題研究	"	45	3
總學分			21

Unidades curriculares / Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Visita às Áreas Tecnológicas	Obrigatória	15	1
Os estudantes devem escolher cinco das unidades curriculares/disciplinas optativas seguintes para obterem 15 unidades de créditos:			
Análise e Visualização de Dados	Optativa	45	3
Métodos de Investigação	»	45	3
AIoT e Tecnologia Robótica	»	45	3
Sistema de Informação Geográfica	»	45	3
Marketing Inteligente	»	45	3
Tecnologias Ambientais e Desenvolvimento Sustentável	»	45	3
Destino Inteligente e Desenvolvimento Sustentável do Sector de Turismo	»	45	3
Gestão Estratégica	»	45	3
Os estudantes devem escolher uma das unidades curriculares/disciplinas optativas seguintes para obterem 3 unidades de créditos:			
Finanças e Contabilidade	Optativa	45	3
Análise de Megadados	»	45	3
Investigação Temática sobre Tecnologias Emergentes em Hotelaria e Turismo	»	45	3
Número total de unidades de crédito			21

第 40/2022 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第2/2022號法律修改的第10/2017號法律《高等教育制度》第十四條第一款，結合經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項的規定，作出本批示。

一、在澳門旅遊學院開設酒店及旅遊智慧科技理學碩士學位課程。

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 40/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), alterada pela Lei n.º 2/2022, conjugado com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado no Instituto de Formação Turística de Macau o curso de mestrado em Ciências de Tecnologia Inteligente em Hotelaria e Turismo.